



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL Nº 037/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro - Montalvânia - MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Florisval de Ornelas, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Elivando Nonato da Silva, devidamente habilitado e nomeado através da Portaria nº 009, 14 de junho de 2.017, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços objetivando a futura e eventual “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, FRIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS CORRELATOS, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais”, objeto do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017, conforme descrito no item 03 (três), do tipo “Menor Preço”, tendo como critério de julgamento por “Preço Unitário”, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em observância ao teor do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como em observância ao teor do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decreto este que regulamenta os procedimentos de registro de preços, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 1099/2014, de 22 de maio de 2014, ficando ainda os interessados sujeitos as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, instrumento este que faz lei entre as partes, cuja “Documentação de Habilitação e Proposta de Preço” deverão serem entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 Local data e hora limite

LOCAL: **Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG – Departamento de Licitação**

DATA: **até o dia 26/09/2017.**

HORÁRIO: **até as 08h00min**

1.2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

1.2.1 A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG – Departamento de Licitações

DATA: dia 26/09/2017.

HORÁRIO: às 08h00min

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio nº. 1150 da Av. Confúcio - Centro, na cidade de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e credenciado, através da Portaria nº. 009 de 14.06.2017, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços objetivando a futura e eventual "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, FRIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS CORRELATOS, para confecção de merenda escolar, bem como fornecimento de alimentação à crianças inscritas em projetos sociais, ou fornecimento de alimentação a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, e ainda, em atendimentos as necessidades das demais secretarias municipais, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e de acordo com as cláusulas do anexo II minuta da ata de registro de preços, e anexo III – minuta do contrato administrativo e demais anexos, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, em observância ao teor do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como em observância ao teor do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decreto este que regulamenta os procedimentos de registro de preços, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 1099/2014, de 22 de maio de 2014, e, em conformidade com o estabelecido no art. 1º da supracitada lei complementar municipal, cujo objetivo é estabelecer tratamentos legais, de caráter diferenciado e favorecido, ao desenvolvimento do empreendedorismo de micro e pequeno porte como um dos instrumentos propulsores do desenvolvimento econômico e social municipal e regional, em observância aos ditames dos art. 47, 48 e 49 da Lei da Lei Complementar nº 123/06, instrumentos estes que integram e completam o presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

3.1. A Lei Complementar Municipal nº 1099/2014, de 22 de maio de 2014, traz no seu bojo que nas contratações públicas municipais de bens e serviços, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as (ME/EPP's), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico municipal e regional dos municípios circunvizinhos, a ampliação e a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, portanto não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, nem tão pouco ME e EPP instaladas em Municípios que não fazem confrontações com o Município de Montalvânia.

3.2 Portanto será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, que gozem dos benefícios da Lei Complementar Municipal nº 1099/2014, de 22 de maio de 2014, em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 144, de 07 de agosto de 2014 devidamente instaladas na sede do Município de Montalvânia ou de eventuais empresas instaladas nos Municípios que fazem divisa de confrontação com o Município de Montalvânia e desde que tenham habilidade no ramo pertinente a esta licitação, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, exercício de 2017, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação, os quais poderão serem protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente ao Pregoeiro no ato do credenciamento.

3.3 A Lei Federal nº 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estar presente na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

3.4. Não será admitida a participação da presente licitação:

3.4.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Montalvânia-MG, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação, conforme Capítulo I, Seção III, Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93;

3.4.2 Pessoa jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.4.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório/edital, conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão, devendo protocolar o pedido formal no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Confúcio, nº 1.150 – Centro – Montalvânia/MG, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme estabelece o § 1º do supracitado artigo.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto o Pregoeiro Oficial do Município, por um único representante munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais;

5.2 **Tratando-se de sócios ou diretores**, deverá ser apresentado cópia do instrumento legal, qual seja **estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil**;

5.3 **Tratando-se de procurador**, o mesmo deverá apresentar **carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo), ou procuração por instrumento público, ou particular com reconhecimento de firma do outorgante**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de **cópia de sua identidade civil** com respectiva foto, e acompanhado ainda do **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante;

5.4 - No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro Oficial do Município ou por membro da sua equipe de apoio, mediante apresentação dos originais para conferência;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

5.5 A ausência de representante não impedirá ao licitante de participar no certame, valendo como lance final o valor registrado na sua proposta de preço, sendo que este estará impedido ainda de interpor recurso em observância ao descrito no art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02;

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES E DOS ENVELOPES

6.1 Após os procedimentos de credenciamento a declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório, objeto do anexo IV, deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro oficial do Município conforme estabelece o art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02.

6.2 Na ausência de representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01 sob pena de inabilitação.

6.3 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e, entregue no setor de licitações ou diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no endereço localizado na Avenida Confúcio, 1150 – Centro Montalvânia – MG, até a data e horários definidos no item 1. do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame, circunstanciando a ocorrência em ata.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo na coluna correspondente o valor unitário para o fornecimento de cada objeto com número máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00) e o valor total estimado de cada item, valor este conhecido multiplicando os valores constantes na coluna de quantidade de cada item, pelo preço unitário, descrevendo ainda a marca do produto e em observação as descrições mínimas detalhadas no quadro do anexo I – Termo de Referência, e deverá constar ainda o valor global da proposta, descrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante, na última folha e rubricando as demais, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2 Na formalização da proposta deverão ser incluídos nos respectivos valores as despesas diretas e indiretas tais como custo com mão de obra, acrescido de encargos sociais e trabalhistas, eventuais custos com Finanças, alimentação, hospedagem e demais despesas decorrentes, considerando que os objetos serão entregues in loco (sede do Município), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

9.3. Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar a ata de registro de preços e ou eventual contrato administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação da Administração Municipal, sob pena de desclassificação da proposta.

9.4 Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

9.5 Reserva-se ainda ao Município em busca do interesse público e do princípio da economicidade o direito de rever os preços ao longo do período de vigência da ata de registro de preços, bem como do eventual contrato administrativo a ser pactuado em observância ao descrito no art. 62 § 4º da Lei 8.666/93 e adequar aos novos valores praticados no mercado local.

9.6 A proponente licitante reconhece desde já que se declarada vencedora, se compromete a realizar a entrega dos insumos em observância as condições mínimas descritas no anexo I – termo de referência, instrumento este que é parte integrante do anexo II – minuta da ata de registro de preços para todos os efeitos legais e de direito.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

9.7 O proponente licitante ao assinar o instrumento de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital, anexo IV, reconhece desde já que se declarado vencedor ao assinar a “Ata de Registro de Preços” ou eventual “Contrato Administrativo”, que em decorrência de fato superveniente que venha colocar em risco o Município na pontualidade do pagamento, que não poderá suspender ou retardar o fornecimento dos insumos objeto desta licitação, com alegações no atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da supracitada Lei Federal.

9.8 Objetivando celeridade no desfecho do processo licitatório as proponentes licitantes deverão apresentar suas propostas de preços impressas devidamente assinadas e apresentar ainda as propostas em arquivo digital em um CD/RW OU PENDRIVE. O manual para utilizar e baixar o aplicativo colhedor de proposta segue em anexo ao Edital e no corpo do email que será enviado, devendo ser seguido rigorosamente suas instruções.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) O instrumento convocatório em epigrafe é a lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

10.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28):

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8, da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Obs. Os documentos relacionados no item 10.1 não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – (Art. 29):



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- d) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- f) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

Observação:

1 as certidões exigidas nas alíneas “b, c, d, e, f” deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, devendo a futura contratada reapresentar novas certidões no ato da assinatura do contrato administrativo.

2 A proponente licitante que fizer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei Complementar nº 147/14, e da Lei Complementar Municipal nº 1099/2014, de 22 de maio de 2014, e não estando impedida no gozo dos benefícios das supras citadas leis deverá apresentar toda a documentação inerente a regularidade fiscal e trabalhista, perquirida no subitem 10.2, mesmo estando irregular, sob pena de inabilitação, a esta será dado prazo de 05 (cinco) dias para a regularização das certidões conforme prevê a Lei Complementar nº 147/14.

3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-(Art. 30):

10.3.1 Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos iguais ou semelhantes ao da presente licitação.

10.3.2- Alvará de localização e funcionamento, com data de emissão igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura de propostas.

10.3.3- Alvará da vigilância sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento comercial, em pleno vigor.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

10.4 DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA (Art. 31)

10.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua emissão.

10.5 DECLARAÇÕES DIVERSAS

10.5.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo V**; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

10.5.2 Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública, **conforme modelo do anexo VI**. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

Observações:

1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou autenticação feita por servidor do Município devidamente credenciado, desde que neste último caso o interessado apresente os documentos em originais acompanhados de cópia;

2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante

3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Montalvânia-MG, com habilitação no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem "10.2" e acompanhados da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para participar na licitação e Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, perquirida no subitem 10.5.1 e 10.5.2, espelhando no que couber nos modelos nos anexos V e VI.

4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento do envelope nº 01, contendo propostas de preços e o envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação, ambos hermeticamente fechados, os quais serão entregues ao Pregoeiro Oficial do Município quando este os requisitar, onde estando presente o interessado (signatário da empresa) ou seu representante legal o mesmo deverá proceder seu respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao desfecho do certame;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

11.2 Aberta a sessão, após os procedimentos de eventuais credenciamentos, os representantes legais entregarão o Pregoeiro Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo no anexo IV), conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em seguida entregarão os envelopes 01 contendo proposta preços e os envelopes 02, contendo as documentações de habilitação, sob pena de inabilitação se constatada a falta deste instrumento.

11.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço unitário e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário e que engloba todos os serviços e fornecimentos, conforme detalhado no anexo I – termo de referência;

11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

11.5 No curso da seção, o autor da oferta de menor valor unitário, e os das ofertas com preços conforme estabelecido nos critérios do item 11.3 e em observância ao detalhado no subitem 11.4, as proponentes licitantes serão convocados pelo Pregoeiro Oficial do Município, para os procedimentos de propositura de lances;

11.6 Uma vez concluída a fase de ordenação das propostas dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que deverão ofertar lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, onde a oferta de lances, serão feitos para o valor unitário, conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência, até o encerramento do julgamento deste, conforme estabelece dos ditames legais da Lei Federal nº 10.520/02.

11.7 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento de gozar do direito de vir a ofertar novo lance, porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, conforme estabelece o art. 11, inciso X do Decreto 3.555/00.

11.8 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, conforme estabelece os ditames legais.

11.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a contratação, conforme estabelecido no quadro do anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

11.10 Uma vez concluída a fase de propositura de lance verbais para o objeto desta licitação, conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência e diante de análise documental e se constatado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se o Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução do valor unitário até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance, e caso não seja logrado êxito pelo Pregoeiro Oficial do Município, dada a resistência do representante da proponente licitante, a adjudicação do objeto só será efetivada se constatado que o valor ofertado está dentro dos valores praticados no mercado, conforme previsto no termo de referência e que foi objeto de ordenação da despesa pela Autoridade Máxima Municipal.

11.11 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.10, faculta-se ainda ao Pregoeiro Oficial do Município em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório, circunstanciando tudo em ata.

11.12 As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Complementar nº 147/14, e que apresentaram declaração nos moldes do anexo VII, atestando que não há impedimento para o gozo dos benefícios das supracitadas leis, gozarão dos benefícios de regularizar as certidões de regularidade para com o fisco federal, estadual e municipal e trabalhista, que eventualmente apresentaram as certidões com vigência de prazos vencidas, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato do desfecho apresentar novas certidões, direito este que não se estende as empresas que não apresentarem a declaração supracitada, onde dada a urgência não será objeto de prorrogação deste prazo para apresentar a documentação devidamente regularizada.

11.12.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item (11.12), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.13. Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.14 Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de menor valor unitário proposto objetivando a futura contratação, o Pregoeiro Oficial do Município, verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com o valor unitário, consignados no termo de referência, instrumento este que serviu de base para a ordenação da despesa, onde esta identifica o valor Máximo em que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.15 Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e, que se enquadrar nas prerrogativas do art. 38 da Lei Geral Municipal Nº 1099/14 e, ofertar o menor preço unitário por conta do fornecimento do objeto do presente instrumento, conforme detalhado os recursos mínimos no quadro do anexo I – do termo de referência.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

11.16 O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.16.1 Apresentar proposta de menor valor unitário que não atender às exigências deste edital;

11.16.2 Apresentar proposta de menor valor, do respectivo item em julgamento, com valor manifestamente inexeqüível.

11.16.3 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.17 Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto o Pregoeiro Oficial do Município.

11.19 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.20 Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário, o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço unitário.

11.21 As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade, as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste ultimo caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xérox legível, sob pena de não aceitação.

11.22 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.23 Uma vez constatado que a proponente licitante que ofertara o menor preço considerando que o julgamento é por preço unitário, apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório/edital, com regularidade, esta será declarada vencedora do certame, sendo adjudicado a esta pelo Pregoeiro Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.24 A Proponente Licitante, declarada vencedora, deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta reformulada, detalhando os novos valores



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

unitários de cada item a qual será objeto de acostar ao processo e elaboração da ata de registro de preços.

11.25 É facultado o Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da Equipe de Apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

11.26 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 03 (três) dias, onde havendo registro em ata da intenção de interpor recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor será transferida para a Autoridade Máxima Municipal.

11.27 Na ocorrência da não manifestação de interesse na interposição de recurso, o Pregoeiro Oficial do Município adjudicará o objeto ao licitante vencedor da fase de lances.

12 DOS RECURSOS NA FASE HABILITATORIA

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusais e as contra-razões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro – Montalvânia/MG, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos (e-mail, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarcação do Despacho de Adjudicação conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OU DO EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Em observância ao estabelecido no art. 11, inciso XX do Decreto Federal nº 3.555/00, o resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho de homologação conforme prescreve o art. 4º inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02;

13.2 Após a homologação dos atos do pregoeiro oficial do Município a Adjudicatária será notificada formalmente, a retirar o instrumento denominado “Ata de Registro de Preços” e a restituí-la devidamente assinada pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse feito o prazo de 03 (três) dias úteis;

13.3 É facultado a Administração, quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital, no anexo II Ata de Registro de Preços e em observância no que couber ao que prescreve o anexo III - minuta do contrato administrativo;

13.4 Além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do art. 12 do decreto Federal 7.892/13 que permite aditamento somente de supressão de quantitativos, vedado acréscimos em busca do princípio do resultado econômico ao Erário, durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados, serão passivos de revisão e adoção de procedimentos objetivando adequação dos preços, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado.

14. DA VIGENCIA E DO DIREITO DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A vigência da Ata de Registro Preços será o período remanescente do exercício de 2017, a contar da data da sua assinatura, e em observância ao descrito no art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 poderá ter sua vigência prorrogada até atingir o período máximo de um ano.

14.2 Por força de legislação pertinente a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade da Administração Pública, através do procedimento de carona, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração), para que esta identifique o licitante vencedor, possíveis quantitativos disponíveis e respectivos preços a serem praticados, e realize formalmente consulta ao detentor da Ata de Registro de Preço se há interesse em celebrar contratação com o “Caroneiro”, ou seja, entidade de outra Administração Publica, isentando o Município de Montalvânia de qualquer corresponsabilidade decorrente da futura contratação, conforme detalhado no anexo II – minuta da ata de registro de preços.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

14.3 Conforme descrito no subitem anterior, caberá à empresa Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não na celebração de contrato com o “Caroneiro”, quando os quantitativos forem superiores aos previstos na Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, dado que é sabido que o direito do “Caroneiro” em adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos e valores registrados na “Ata de Registro de Preços”.

15. DAS MINUTAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 Da minuta da ata de registro de preços

15.1.1 A Ata de Registro de Preços – anexo II é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde constam as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, tal quais as definidas no instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo – anexo III.

15.1.2 A vigência da Ata de Registro Preços será o período remanescente do exercício de 2017, a contar da data da sua assinatura, e em observância ao descrito no art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 poderá ter sua vigência prorrogada até atingir o período máximo de um ano.

15.1.3 As solicitações dos serviços objeto desta licitação devidamente registrada na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de serviço específica e nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

15.1.4 Aplica-se na Ata de Registro de Preços as prerrogativas do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2 Da minuta Do Contrato Administrativo

15.2.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referencia.

15.2.2 O Contrato Administrativo poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de requisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras tais como garantia e ou assistência técnica, conforme estabelece o art. 62 § 4º da Lei 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante vencedora do certame que for convocada formalmente dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a retirar a “Ata de Registro de Preços”, instrumento



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

este que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e a devolvê-la devidamente assinada no prazo de 03 (três) dias, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Montalvânia/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário estimado na Ata de Registro de Preços devidamente assinada pelas partes, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

16.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações avençadas na Ata de Registro de Preço, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas ainda na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

16.3 A Adjudicatária, pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado na “Ata de Registro de Preços” ou no “Contrato Administrativo”, sujeitar-se-á ainda as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da lei 10.520/02;

16.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.3.4 Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor registrado na “Ata de Registro de Preços”, por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

16.3.5 No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor unitário estimado do contrato, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

17.1 As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0021.2022. 3.3.90.30.00 Ficha nº 00120 – Man. Das Ativid. Da Secret. De Adm. E Recursos Humanos
04.181.0177.2031. 3.3.90.30.00 Ficha nº 00169 - Manutenção Do Convênio Com a Policia Militar
04.182.0174.2032. 3.3.90.30.00 Ficha nº 00176 - Manutenção Do Policiamento Civil Em Convênio
12.122.0021.2050. 3.3.90.30.00 Ficha nº 00301 - Manutenção Das Atividades Do Departamento De Educação
12.306.0427.2053. 3.3.90.30.00 Ficha nº 00310 – Man. Das Ativ. De Merenda Escolar Educ. Básica
12.306.0427.2064. 3.3.90.30.00 Ficha nº 00364 – Man. Das Atividades De Alimentação E Nutrição Da Creche
12.365.0427.2068. 3.3.90.30.00 Ficha nº 00385 – Man. Das Ativ. De Alimentação E Nutrição do Pré-Escolar
10.301.0580.2091.3.3.90.30.00 Ficha nº 00517 – Manutenção do Pab Fixo – Bloco I – Atenção Básica
08.244.0579.2120. 3.3.90.30.00 Ficha nº 00714 - Manutenção das Atividades Assistência Social Geral
08.243.0579.2124. 3.3.90.30.00 Ficha nº 00740 – Man. Das Ativ. dos Membros Do C. Tutelar
08.244.0577.2127. 3.3.90.30.00 Ficha nº 00762 - Gestão do Prog. B. Família e Cad. Único p/ Prog. Sociais IGD
08.244.0577.2133.3.3.90.30.00 Ficha nº 00810 – Serv. De proteção e atend. Integral a família cras/paif
08.244.0577.2134. 3.3.90.30.00 Ficha nº 00817 – Man. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

17.2 Para o exercício futuro será objeto de identificação de nova dotação orçamentária mediante termo de apostilamento.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

18.1 Da Administração

18.1.1 Efetuar o pagamento nos prazos avençados, conforme avenças na ata de registro de preços e ou no futuro contrato administrativo;

18.1.2 Notificar formalmente adjudicatária qualquer irregularidade que declinarem na qualidade e pontualidade no fornecimento dos objetos registrados na ata de registro de preços, objeto da presente licitação;

18.1.3 Aplicar as sanções administrativas à futura Adjudicatária em caso de inadimplemento das avenças pactuadas na ata de registro de preços e ou nos contratos administrativos, em conformidade com o que descrito na minuta do contrato administrativo e a Lei 8.666/93;

18.1.4 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento do fornecimento dos objetos registrados na ata de registro de preços, bem como servidor na qualidade de fiscal da execução da ata de registro de preços ou do eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93.

18.1.5 A Administração se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte qualquer prestação de serviços e ou fornecimento se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, devendo a Adjudicatária reparar qualquer prejuízo eventualmente ocasionado ao próprio Município, bem como a terceiro.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

18.1.6 Acatar e intermediar pedido de “caroneiro” à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames legais.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

19.1 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços deverá dar início na prestação dos serviços imediatamente após recebimento de cada ordem de serviço ou de fornecimento emitida pelo servidor devidamente credenciado por cada secretaria, em atendimento à solicitação emanada da Secretaria Municipal de Administração em observância no que couber ao descrito no anexo I – termo de referencia, em conformidade com o teor deste instrumento convocatório/edital, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações;

19.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade;

19.3 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou vigência de eventuais contratos administrativos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.4 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços bem como do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com o fisco na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

19.5 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Montalvânia/MG, sob qualquer pretexto, em face do fornecimento dos objetos da presente licitação;

19.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco municipal e estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

19.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo numero do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

19.8 A proponente licitante, reconhece desde já que se declarado vencedor se compromete a realizar a prestação dos serviços bem como o fornecimento dos objetos registrado em sua ata de registro de preços sem interrupção por alegações de atraso de pagamento, exceto na ocorrência do atraso de pagamento for superior a 90 (noventa) dias conforme prescreve o art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em penalidades legais dentre elas penas pecuniárias, conforme descrito no anexo I – termo de referencia e no anexo II - minuta da ata de registro de preços e ou anexo III minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que são partes integrantes deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

19.9. Fica vedada ainda à futura contratada a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Montalvânia-MG, sob qualquer pretexto, em face do fornecimento dos objetos da presente licitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

19.10 Prestar os serviços com celeridade e qualidade, em observância ao detalhado na ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração, orientando seus profissionais para tratar com urbanidade os servidores públicos.

19.11 Aceitar supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e de acordo com os ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supracitado Decreto Federal.

20. DA RESCISÃO

20.1. A Ata de Registro de Preço ou o eventual instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O Contratante constituirá servidor na qualidade de fiscal de execução da ata de registro de preços e ou do eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. A fiscalização por parte do Contratante através servidor constituído para o fim, não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

22. DA NOVAÇÃO

22.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

23. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

23.1 O Preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, cabendo ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração) promover os necessários procedimentos através do Departamento de Licitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

24. DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU NO EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

24.1. Na ocorrência de celebração da ata de registro de preços, conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e será objeto de aditamento à ata de registro de preços;

24.2 Na ocorrência de celebração de eventual contrato administrativo a futura Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

25.2. A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao anexo II – ata de registro de preços ou ao anexo III - contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

27.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

27.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

27.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1. Todos os atos administrativos (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato de contrato, dentre outros), decorrentes desta licitação serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, publicação esta a ser efetuada pela Administração Municipal, tornando o ato público, conforme determinações no Artigo 1º da Lei Municipal nº 842/2002, de conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

29.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

29.1.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

29.1.4. Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

29.1.5. Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

29.1.6. Anexo VI - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

29.1.7. Anexo VII - Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

30. DO FORO

30.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições a que venha oferecer.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

Qualquer dúvida decorrente do presente instrumento convocatório/edital será esclarecida pelo Departamento de Licitação, através dos emails licitacao@montalvania.mg.gov.br licitar.montalvania@hotmail.com ou diretamente na sede do Município no endereço localizado na Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07h30min às 13h30min).

Prefeitura Municipal de Montalvânia (MG), 11 de setembro de 2017.

Elivando Nonato da Silva

Pregoeiro Oficial do Município

Portaria nº 009, de 14.06.2017



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que os quantitativos de alguns produtos licitados no Pregão nº 009/2017 tornaram insuficiente para atender a demanda das secretarias, considerando a necessidade de ofertar alimentação para os alunos da rede pública municipal de ensino, bem como fornecimento de alimentação a crianças inscritas em projetos sociais, ou a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, considerando ainda o atendimento as necessidades das demais secretarias municipais, justifica-se a abertura de processo licitatório para registro de preços, objetivando a aquisição de insumos, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos, conforme detalhado no termo de referencia.

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços objetivando a “contratação de pessoa jurídica para a futura e eventual “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, FRIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS CORRELATOS, para confecção de merenda escolar, bem como fornecimento de alimentação à crianças inscritas em projetos sociais, ou fornecimento de alimentação a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, e ainda, em atendimentos as necessidades das demais secretarias municipais, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado neste termo de referencia, em atendimento a solicitação das Secretaria Municipais”.

1 – DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ÍTEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P. TOTAL
1	295	UND	ABACAXI - ter atingido o estágio de desenvolvimento característico da variedade, com peso unitário entre 1200 a 1500 gramas, estar livre de enfermidades, isento de sujidade. (por unidade)		
2	530	KG	ABÓBORA JAPONESA - madura, aspecto íntegro, sem sujidades, mofo, de primeira qualidade, semi madura, aspecto íntegro, isento de sujidades e parasitas. (kg)		
3	100	Pct	AÇAFRÃO especiaria para colorir alimentos, cor amarelada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. (pacote de 500 gramas)		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

4	741	UND	ACHOCOLATADO instantâneo, especificação mínima dos ingredientes; açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas(a,b1, b2, b3, b6,c,d), valor energético de 80 kcal,estabilizante de lecitina de soja e aromatizantes. constando a informação "contém glúten", informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado na embalagem. embalagem pote (contendo 800 gramas)		
5	1463	Pct	AÇUCAR sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (saccharumofficinarum l.), cristal, branco, aspecto granuloso fino,isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.(pacote de 05 kg)		
6	52	UND	ADOÇANTE validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. (frasco de 100 ml)		
7	860	UND	Água mineral natural; de mesa; acondicionada em garrações de 1 litro, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada.		
8	1650	UND	Água mineral natural; de mesa; acondicionada em garrações de 500 ml, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada.		
9	90	UND	ALFACE lisa, folhas firmes, limpas, verdes e brilhantes; com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, isento de sujidades, fungos, inseto de larvas. (pé de 250 gramas)		
10	47	KG	ALHO - com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)		
11	200	UND	ALMÔNDEGAS identificação do produto, almôndega bovina, ao molho, sal poupa de tomate e condimento, embalagem: lata, em recipiente metálico, hermeticamente fechado e esterilizado através de um processo que garante a esterilização comercial, com registro no ministério da saúde, lata de 420g.		
12	125	Pct	AMENDOIM com grãos limpos, selecionados e descascados para uso culinário, embalagem de plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente, contendo todas as informações segundo a legislação vigente, prazo de validade: mínimo de 120 dias, da data de entrega.(pacote de 500 gramas).		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

13	1160	Pct	ARROZ agulhinha branco "tipo 1" – acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. (pacote de 5 kg).		
14	20	UND	AZEITONAS em conserva – adicionada em embalagem original da fábrica, informações do fabricante e data de validade, embalado em potes de vidro. (embalagem 800 gramas)		
15	208	Pct	BALA MASTIGÁVEL, colorida e aromatizada artificialmente, informações nutricionais; 79 kcal, carboidratos 18g, gorduras totais 0,8g, gorduras saturadas 0,3g, gorduras trans 0,2g, ingredientes; açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificante, lecitina de soja, aroma artificial de morango, iogurte, estabilizante gelatina, amido de milho, corante artificial vermelho 40. (pacote de 700 gramas).		
16	255	KG	BANANA PRATA - de primeira, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, livre de enfermidades, isento de insetos e sujidades. (kg)		
17	385	KG	BATATA INGLESA LISA - firme, sem manchas esverdeadas e livre de brotos, devera ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)		
18	75	Pct	BATATA PALHA frita sequinha, sabor natural livre de gorduras trans sem glúten, contendo informação nutricional data de validade lote de fabricação e informações do fabricante. (pacote de 140 gramas)		
19	150	KG	BETERRABA - sem folhas, apresentar casca lisa, firme e sem rachaduras, apresentar características de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)		
20	340	Pct	BISCOITO ASSADO - tipo palito com cobertura de queijo. (pacote de 300gramas)		
21	243	CT	BISCOITO CROISSANT - assado. (mínimo de 25 gramas cada unidade).		
22	210	Pct	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO - tipo peta. (pacote de 1 kg).		
23	346	Pct	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. (pacote de 400 gramas)		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

24	100	Pct	BISCOITO POPULAR DOCE - identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. (pacote de 500 gramas).		
25	406	Pct	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRAKER as embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. (pacote de 800 gramas)		
26	125	KG	BISCOITO TIPO NATA 20g no mínimo. embalagem de 1kg.		
27	135	KG	BISCOITO TIPO PETA biscoito tipo peta embalagem 1kg		
28	180	KG	BISCOITO TIPO TOALHA 20g no mínimo. embalagem de 1kg		
29	145	CT	BOLINHO DE MASSA COXINHA com recheio de mussarela e orégano. (mínimo 25 gramas cada).		
30	450	KG	BOLO - diversos sabores sem recheio e sem cobertura. (kg)		
31	165	Pct	BOMBOM SORTIDO - de 1ª qualidade (pacote de 01 kg)		
32	4300	UND	CACHORRO QUENTE - com molho, salsicha e batata palha. (unidade de 100g)		
33	866	UND	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, com aspecto homogêneo, embalado À VÁCUO, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com selo de qualidade abic, pacote de 250 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade mínima de 12 meses.		
34	26	CX	CALDO DE CARNE - temperado, com prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa. (caixa com 24 tabletes de 19gramas)		
35	41	CX	CALDO DE GALINHA - bem temperado, com prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa. (caixa com 24 tabletes de 19 gramas)		
36	5	Pct	CANELA - ASPECTO FÍSICO PÓ, condimento, apresentação moída, matéria-prima canela, aspecto físico pó, aplicação alimentação. (pacote 100g)		
37	15	Pct	CANELA -ASPECTO FÍSICO CASCA, condimento, apresentação natural, matéria-prima canela, aspecto físico casca, aplicação alimentação. (pacote 100g)		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

38	281	Pct	CANJICA BRANCA TIPO 1 - as embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, validade mínima de 4meses no ato da entrega. (pacote de 500 gramas)		
39	650	KG	CARNE BOVINA FRESCA SEM OSSO ACÉM - resfriada na temperatura adequada a legislação, precedência comprovada de estabelecimento inspecionado, a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura. (kg)		
40	370	KG	CARNE BOVINA FRESCA SEM OSSO ALCATRA - resfriada na temperatura adequada a legislação, precedência comprovada de estabelecimento inspecionado, a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura. (kg)		
41	150	UND	CARNE DE CHARQUE - produto contendo carne, bovina, charqueada, curada e seca, dianteiro, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n°304 de 22/04/96 e n°145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n°105 de 19/05/99 e da vigilância sanitária n°5504/99. (pacote de 500 gramas)		
42	740	KG	CARNE MOÍDA - resfriada na temperatura adequada a legislação, moída no dia da entrega, precedência comprovada de estabelecimento inspecionado, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária, a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura. (kg)		
43	270	KG	CEBOLA EXTRA - amarela, nacional, limpa, firme, de cor brilhante, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. (kg)		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

44	135	KG	CENOURA CLASSE MÉDIA - tipo especial, características de cultivar bem definidas, lisa, de cor laranja-vivo, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)		
45	140	MAÇO	CHEIRO VERDE COENTRO E CEBOLINHA - cheiro verde, que permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições cheiro verde, que permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. (maço de 250gramas)		
46	20	KG	CHUCHU IN-NATURA - EXTRA, DEVE-SE APRESENTAR FRESCO, COM GRAU DE extra, deve-se apresentar fresco, com grau de maturidade médio, estar intacto, livre de rachaduras, cortes e esmagamento, não deve conter terra na sua superfície externa, o produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. (kg)		
47	235	Pct	COCO RALADO puro, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. (pacote de 100 gramas)		
48	168	Pct	COLORAU - colorífico, produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca, pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. (pacote de 500gramas)		
49	35	Pct	COMINHO moído especiaria para alimentos, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. (pcte 500g)		
50	20	MAÇO	COUVE - folhas verdes, brilhantes e viçosa, com talos firmes, isento de sujidades, parasitas e larvas. (maço de 250 gramas)		
51	815	KG	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO - CORTES CONGELADOS ENÃO TEMPERADOS, (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica), sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). (kg)		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

52	145	UND	CREME DE LEITE pasteurizado com alto teor de gordura características sensoriais, produto com consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C sabor característico cor branca a levemente amarelada parâmetros físico químicos acidez máximo 12°d 6,0 a 6,8 gordura 73 a 77% parâmetros microbiológicos coliformes totais máximo 100 ufc/g coliformes fecais máximo 10 ufc/g bolores e leveduras máximo 50 ufc/g, embalagem tetra park, condições de armazenamento e transporte, validade nas condições recomendadas, 2 meses a partir da data de fabricação. (caixa de 200 gramas)		
53	360	UND	DOCE DE LEITE EM BARRA (sabores variados: tradicional, com chocolate, com coco, etc), tamanho unitário de 30 a 40g/cada.		
54	2092	UND	EXTRATO DE TOMATE simples e concentrado embalado em latas, o produto deverá estar de acordo com a nta 32 do decreto estadual 12.486 de 20/10/78, prazo mínimo de validade 6 meses, o produto não deve estar amassado, enferrujado e estufado, não deve conter perfurações, não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna e externa da lata, (lata de 350 gramas)		
55	1985	KG	FARINHA DE MANDIOCA - acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem, (pacote de 1 kg)		
56	208	Pct	FARINHA DE TRIGO - com fermento, com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante. (pacote de 1kg).		
57	405	Pct	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem “safra corrente”, com umidade máxima de 14%, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente e vedado. (pacote de 1 kg).		
58	255	KG	FILÉ SUÍNO - com identificação de prazo de validade, resfriado sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). (kg)		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

59	40	KG	FRANGO INTEIRO CONGELADO - apresentando cor amarela rosada, sem escurecimento ou mancha esverdeada, em embalagem plástica, registro no ministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto estampado na embalagem. (kg)		
60	1520	UND	IORGUTE com adição de polpa de frutas, sabores diversos. deve ser conservado sob refrigeração. (embalagem de 900 ml)		
61	340	KG	LARANJA PERA RIO EXTRA - ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, livre de enfermidades; isento de fungos, insetos e sujidades. (kg).		
62	95	UND	LEITE CONDENSADO composto de leite integral, açúcar e lactose, embalagem tetra park devendo constar a data da fabricação e número do lote e demais exigências conforme legislação vigente. (embalagem de 395gramas)		
63	25	UND	LEITE DE COCO com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (embalagem de 200 ml)		
64	20	UND	LEITE DE SOJA ORIGINAL - com 0% de lactose e colesterol e sem conservante, não contem glúten. embalagem 1litro		
65	380	L	LEITE INTEGRAL - UHT, longa vida, em embalagem tetra pak, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (embalagem de 1 litro)		
66	10	L	LEITE INTEGRAL 0 LACTOSE uht, longa vida, em embalagem tetra pak, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (embalagem de 1 litro)		
67	240	L	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75°C por 15 – 20seg), produto altamente perecível, embalagem leitosa de plástico específico, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. deve ser conservado sob refrigeração. (embalagem de 1 litro)		
68	25	KG	LIMÃO Taiti de 1ª qualidade – isento de partes pútridas, embalagem plástica transparente, (KG)		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

69	1270	KG	LINGÜIÇA TOSCANA- produto de primeira qualidade, mista: carne bovina, suína e aves, o produto deverá conter, no máximo, 34g de gorduras totais em 100g de alimento, carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor. (kg) embalagem em saco plástico de polietileno, If contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento, marca comercial, nome e descrição do produto, embalada em plástico resistente,		
70	295	KG	MAÇÃ NACIONAL GALA OU FUJI - TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, estar livre de enfermidades, isento de fungos, insetos e sujidade. (kg)		
71	1357	Pct	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE N08 - macarrão tipo espaguete n°08, aspecto, cor, odor e sabor característico, devem ser compostos de filamentos retos e tamanhos iguais, sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos, em embalagem individual e transparente, deve estar impresso a expressão: "contém ou não contém glúten". (pacote de 500 gramas)		
72	810	Pct	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - macarrão tipo parafuso, aspecto, cor, odor e sabor característico, cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas na embalagem individual e transparente, deve estar impresso a expressão: "contém glúten". (pacote de 500 gramas)		
73	55	UND	MACARRÃO rigatoni sêmola - , de 1° qualidade, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial de sêmola ou semolina, massa de ovos, se possuir corantes devem ser naturais, isento de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional a data da fabricação, validade e número do lote.		
74	35	UND	MAIONESE obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, de acordo com a rdc n°276/2005. (acondicionada em embalagem de 500gramas).		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

75	135	KG	MAMÃO FORMOSO - firme, isento de sujidades, semi maduro. Tamanho médio; ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, livre de enfermidades e isento de fungos, insetos e sujidades. (kg)		
76	510	KG	MANDIOCA AMARELA - devesa ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma devesa ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade; isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)		
77	110	KG	MANGA in-natura, procedente de espécie genuína e sã fresca, com grau de maturação adequada para o consumo, sem apresentar avarias de casca, isenta de lesões sujidade de corpos estranhos aderidos a superfície externa, livres de enfermidades, isentos parasitas e larvas.		
78	160	KG	MARACUJÁ - EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. (kg)		
79	291	UND	MARGARINA VEGETAL produto industrializado, gorduroso em emulsão estável, a base de óleos vegetais líquidos e inter esterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores, embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, embalagem empolipropileno original de fábrica, registro no ministério da agricultura– sif. (embalagem de 500 gramas)		
80	530	KG	MELÂNCIA - TAMANHO MÉDIO, GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR ESPECÍFICO tamanho médio, grau máximo de tamanho, aroma e cor específico da variedade, conservação em condições adequadas para o consumo, integra com ausência de sujidades, parasitas e larvas, compacta e firme, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes. (kg)		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

81	167	Pct	MILHO PARA PIPOCA - SELECIONADA COM GRÃOS GRAÚDOS ESADIOS, DA VARIEDADE selecionada com grãos graúdos e sadios, da variedade amarela, em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, contendo todas as informações, segunda a legislação vigente, validade: mínima de 120 dias e data de fabricação. (pacote de 500 gramas)		
82	65	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA - ADICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DA FÁBRICA adicionada em embalagem original da fábrica, informações do fabricante e data de validade, embalado em lata, sendo que esta não deve apresentar vestígios de ferrugens, amassadura ou abaulamento. (lata 200 gramas)		
83	174	CT	MINI COXINHA recheada com frango/presunto e mussarela/carne moída. (mínimo 25g)		
84	154	CT	MINI EMPADA recheada de frango/presunto e mussarela/carne bovina moída (mínimo 25g)		
85	154	CT	MINI ENROLADINHO DE SALSICHA - ASSADO. MÍNIMO DE 25GRAMAS CADA UNIDADE. assado. (mínimo de 25 gramas cada unidade).		
86	184	CT	MINI PAÕ DE QUEIJO - ASSADO,FORMATO BOLINHA. MÍNIMO DE 25GRAMAS CADA assado, formato bolinha. (mínimo de 25 gramas cada)		
87	154	CT	MINI PASTEL ASSADO recheado com frango/carne bovina moída. Mínimo 25g cada unidade)		
88	154	CT	MINI PASTEL FRITO recheado com frango/presunto e mussarela/ carne bovina moída. mínimo 25g cada unidade)		
89	163	KG	MORTADELA - PRODUTO RESFRIADO, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS A VÁCUO, produto resfriado, embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. (kg)		
90	4	UND	MULTICEREAIS mistura para preparo de mingau de milho, cereal para alimentação infantil a base de farinha de milho, com probiótico, sais minerais e vitaminas (a, b1, b6, c, d, e, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico), sabor milho, embalagem atóxica, apresentação em com rótulo das especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo 80% do prazo e peso líquido, identificadas como nome do fabricante, marca, peso líquido, lote e com validade. (embalagem lata com 400 gramas).		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

91	1882	UND	ÓLEO DE SOJA especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, sendo que esta não deve apresentar amassadura ou abaulamento. (embalagem pet de 900 ml)		
92	212	DZ	OVOS DE GALINHA - BRANCO, CLASSE A, CASCA LIMPA, ÍNTEGRO, SEM RACHADURAS branco, classe a, casca limpa, íntegro, sem rachaduras, mancha ou deformações. (dúzia)		
93	200	UND	PACOCA DE AMENDOIM(20g) deve ser obtida a partir dos seguintes ingredientes: açúcar, amendoim torrado de grãos sãos e sal refinado. com validade máxima de 06 meses.		
94	370	KG	PÃO DE DOCE - FRESCO, MACIO, SEM SUJIDADE, FEITO NO DIA DA ENTREGA, COM fresco, macio, sem sujidade, feito no dia da entrega, com cobertura de creme com canela, (cada unidade com 25 gramas)		
95	130	KG	PÃO DOCE - FRESCO, MACIO, SEM SUJIDADE, FEITO NO DIA DA ENTREGA, SEM fresco, macio, sem sujidade, feito no dia da entrega, sem cobertura (cada unidade com 80g)		
96	542	KG	PÃO FRANCÊS - FRESCO, MACIO, SEM SUJIDADE, FEITO NO DIA DA ENTREGA, SEM fresco, macio, sem sujidade, feito no dia da entrega, sem banha, não deve ser embalado quente, com data de fabricação e validade.(cada unidade de 50g)		
97	200	UND	PÃO, PARA HOT DOG (CACHORRO - QUENTE) pão, para hot dog (cachorro - quente), fresco, 50gr. depois assado, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos.		
98	1650	KG	PEITO DE FRANGO cortes congelados e não temperados, em embalagem plástica, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). (kg)		
99	75	KG	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, tamanho e coloração uniformes; isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)		
100	170	FD	PIPOCA DOCE contendo canjica (milho), açúcar e sem conservantes, com validade de 5 meses, deve apresentar ainda informação nutricional, data de fabricação, validade, lote, serviço e atendimento ao consumidor e ser livre de gorduras trans. (embalagem: fardo com 50 pacotes de 15 gramas)		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

101	90	Pct	PIRULITO duro, sem chiclete sabores sortidos de iogurte com frutas, abacaxi, morango, pêssego e framboesa, coloridos artificialmente, ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e di glicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corante artificial amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho40, azul brilhante e corante inorgânico dióxido de titânio, não contém glúten. (pacote 500 gramas).		
102	140	Pct	PIRULITO tipo mastigável, mole quadrado diversos sabores, embalado com plástico resistente e atóxico. (pacote 600 gramas)		
103	50	KG	POLVILHO fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpo, produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. (pacote 1 kg).		
104	210	UND	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - COM ROTULO, PESO E DATA DE FABRICAÇÃO Ecom rotulo, peso e data de fabricação e validade. (embalagem de 400 gramas)		
105	930	UND	REFRIGERANTE 1 QUALIDADE - sabores artificiais diversos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. (embalagem de 2 litros)		
106	350	UND	REFRIGERANTE 2 QUALIDADE sabores artificiais diversos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. (embalagem de 2 litros)		
107	60	KG	REPOLHO BRANCO DE 1 QUALIDADE - LIVRE DE ENFERMIDADES livre de enfermidades, isento de fungos, insetos e sujidades. (kg)		
108	55	KG	SAL DE COZINHA REFINADO IODADO COM ANTI-UMECTANTE – as embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, mínimo de 6 meses no ato da entrega. (pacote de 1,0 kg).		
109	10	FD	SALGADINHOS com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. (embalagem: fardo com 50 pacotes de 15 gramas)		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

110	330	KG	SALSICHA poderá conter mais que 2% de amido, mais de 200 ppm de nitrito eno máximo 0,5% de fosfatos, apresentando-se em gomos uniforme se padronizados. características organolépticas: aspecto característico, não deve apresentar superfície pegajosa, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor próprio. características microbiológicas: salmonela: ausência em 25g; coliformes a 45°C: máximo 5x10 ³ /g (salsicha - 10 ³ /g); clostridiosulfito redutor a 46°C: máximo 3x10 ³ /g (salsicha - 5x10 ² /g); staphilococcus: máximo 5x10 ³ /g (salsicha - 3x10 ³ /g). a embalagem: deverá constar identificação do produto inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo, componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados, peso líquido, número do registro do produto no órgão competente, número do lote, se utilizado. (kg)		
111	2850	UND	SANDUICHE NATURAL - com patê de frango ou presunto ou atum, alface picada, tomate em rodela e ou cenoura ralada (unidade de 80g)		
112	319	FRASCO	SUCO CONCENTRADOSABOR ABACAXI - com rendimento mínimo de 2,5 litros, sem açúcar, (frasco de 500 ml)		
113	354	FRASCO	SUCO CONCENTRADOSABOR CAJÚ - com rendimento mínimo de 3 litros, sem açúcar, (frasco de 500 ml)		
114	424	FRASCO	SUCO CONCENTRADOSABOR GOIABA - com rendimento mínimo de 2,5 litros, sem açúcar, (frasco de 500 ml)		
115	454	FRASCO	SUCO CONCENTRADOSABOR MARACUJÁ - com rendimento mínimo de 3,5 litros, sem açúcar, (frasco de 500ml)		
116	164	FRASCO	SUCO CONCENTRADOSABOR UVA - com rendimento mínimo de 1,5 litros, sem açúcar, (frasco de 500 ml)		
117	260	UND	Suco, apresentação líquido, sabor goiaba, tipo natural, características adicionais pronto para consumo, embalagem tetrapack 1L.		
118	260	UND	Suco, apresentação líquido, sabor laranja, tipo natural, características adicionais pronto para consumo, embalagem tetrapack 1L.		
119	260	UND	Suco, apresentação líquido, sabor uva, tipo natural, características adicionais pronto para consumo, embalagem tetrapack 1L.		
120	616	UND	TEMPERO ALHO E SAL com alho e sal sem pimenta, as embalagens deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, validade deno mínimo 4 meses no ato da entrega sua validade. (embalagem de 400 gramas)		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

121	370	UND	TEMPERO COMPLETO sem pimenta, as embalagens deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, validade de no mínimo 4 meses no ato da entrega sua validade. (embalagem de 400 gramas)		
122	198	KG	TOMATE liso, consistência firme, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)		
123	255	KG	TORTAS torta salgada - recheada com frango, presunto ou carne bovina moída (mínimo de 30g cada)		
			TOTAL		

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes serão as seguintes:

04.122.0021.2022.3.3.90.30.00 Ficha nº 00120 – Man. Das Ativid. Da Secret. De Adm. E Recursos Humanos
04.181.0177.2031.3.3.90.30.00 Ficha nº 00169 - Manutenção Do Convênio Com a Polícia Militar
04.182.0174.2032.3.3.90.30.00 Ficha nº 00176 - Manutenção Do Policiamento Civil Em Convênio
12.122.0021.2050.3.3.90.30.00 Ficha nº 00301 - Manutenção Das Atividades Do Departamento De Educação
12.306.0427.2053.3.3.90.30.00 Ficha nº 00310 – Man. Das Ativ. De Merenda Escolar Educ. Básica
12.306.0427.2064.3.3.90.30.00 Ficha nº 00364 – Man. Das Atividades De Alimentação E Nutrição Da Creche
12.365.0427.2068.3.3.90.30.00 Ficha nº 00385 – Man. Das Ativ. De Alimentação E Nutrição do Pré-Escolar
10.301.0580.2091.3.3.90.30.00 Ficha nº 00517 – Manutenção do Pab Fixo – Bloco I – Atenção Básica
08.244.0579.2120.3.3.90.30.00 Ficha nº 00714 - Manutenção das Atividades Assistência Social Geral
08.243.0579.2124.3.3.90.30.00 Ficha nº 00740 – Man. Das Ativ. dos Membros Do C. Tutelar
08.244.0577.2127.3.3.90.30.00 Ficha nº 00762 - Gestão do Prog. B. Família e Cad. Único p/ Prog. Sociais IGD
08.244.0577.2133.3.3.90.30.00 Ficha nº 00810 – Serv. De proteção e atend. Integral a família cras/paif
08.244.0577.2134.3.3.90.30.00 Ficha nº 00817 – Man. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação de serviços e ou fornecimento, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e em observância às regras regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013.

3.2 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus produtos contratados.

3.3 A existência de preços registrados na ata não obriga ao Município de Montalvânia, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

3.4 A celebração da Ata de Registro de Preços será processada formalmente somente após o Despacho de Homologação pela Autoridade Máxima Municipal, e será elaborada detalhando conjunto de ações, qualificação da proponente licitante vencedor na fase da propositura de lances bem como registrando os preços por este ofertado, conforme modelo de ata acostada ao instrumento convocatório/edital.

3.5 Em conformidade com o detalhado no instrumento convocatório/edital, após conclusão dos trabalhos da Ata de Registro de Preços a Adjudicatária será convocado formalmente para retirar a ata de registro de preços, junto ao Departamento de Licitação e a devolvê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente assinada.

3.6 No caso da proponente licitante vencedora na fase de propositura de lances, denominada Adjudicatária, após ser convocado formalmente, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no instrumento convocatório/edital, facultando por força de ditames legais o direito ao Município de Montalvânia, dado ao interesse público, chamar a proponente licitante remanescente para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que este aceite os preços propostos pela proponente licitante vencedora na fase de conclusão dos lances, onde não logrando êxito na negociação convocam-se demais remanescentes pela ordem de classificação.

3.7 A vigência da Ata de Registro Preços será o período remanescente do exercício de 2017, a contar da data da sua assinatura, e em observância ao descrito no art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 poderá ter sua vigência prorrogada até atingir o período máximo de um ano.

3.8 Conforme estabelecem os ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decreto este que regulamento os procedimentos de registro de preços, aplica-se nos procedimentos de registro de preços as regras do art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 somente para supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), vedada acréscimo conforme estabelecido no art. 12 do Decreto Federal em referência.

3.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração), através de ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de "carona" e com o direito de contratar até o limite de quantitativos estabelecidos no art. 22 § 3 e § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 22 (omissus)

(...)

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.10 Conforme descrito no subitem 3.09, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que o fornecimento dos objetos desta licitação não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Montalvânia através do (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração).

3.11 A bem do interesse público, os preços registrados na “Ata de Registro de Preços”, poderá ser revisto, e será objeto da obtenção de no mínimo 03 (três) orçamentos e uma vez constatado que os preços sofreram redução o “Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração”, com o auxílio do Departamento de Licitação deverá:

3.11.1 Convocar a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço visando negociação para redução de preços e sua adequação ao preço médio praticado no mercado;

3.11.2 Frustrada a negociação, a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço será liberado do compromisso assumido, não se aplicando a esta qualquer penalidade;

3.11.3 O Órgão Gerenciador, em observância ao descrito no subitem 3.11.2, objetivando minimizar os custos, convocará todos os proponentes licitantes que participaram no desfecho do certame para uma nova rodada de oferta de lances objeto de registro em nova ata de julgamento e futura elaboração de nova ata de registro de preços.

3.12 Quando o preço inicialmente registrado na respectiva “Ata de Registro de Preços”, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, e decorreu de solicitação formalizada pela “Adjudicatária”, detentora da ata de registro de preços, através correspondência dirigida ao “Órgão Gerenciador”, acompanhada da nota fiscal que ensejou a propositura de preços quando do desfecho do certame bem como acompanhado da última nota fiscal que ensejou a aquisição do produto com novo preço, o “Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração” através do Departamento de compras realizará a pesquisa no mercado e após a obtenção de no mínimo de 03 (três) orçamentos, e neste caso o “Órgão Gerenciador” em observância as regras do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital que faz lei entre as partes, deverá:

3.12.1 Inicialmente liberar a “Adjudicatária” do compromisso avençado na “Ata de Registro de Preços”, sem aplicação de penalidades, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovação da majoração de preços apresentados, conforme detalhado no subitem 3.12, desde que a Adjudicatária



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

tenha atendida todas as ordens de compras encaminhados pelo Departamento de compras do Município ou pela Secretaria Municipal de Administração.

3.12.2 Uma vez confirmada a veracidade das informações descritas no subitem 3.12, o “Órgão Gerenciador” em busca de minimização de custos, através do Departamento de Licitação, convocará formalmente todos os licitante que participaram no desfecho do certame, incluindo a licitante detentora da ata de registro de preços, em igualdade de condições, com base no novo preço conhecido em detrimento do preço médio obtido em face dos 03 (três) novos orçamentos para a realização de procedimentos de uma nova rodada de lances e será objeto da elaboração de “Ata de Julgamento” onde após o desfecho será celebrada nova “Ata de Registro de Preço” para a adjudicação do item que sofreu majoração de preços.

3.13 Não logrando êxito, o Departamento de Licitação formulará correspondência ao (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração), relatando o ocorrido, onde o supracitado órgão gerenciador, buscando o cumprimento dos ditames legais revogará o item ou dos itens da Ata de Registro de Preços, que sofreu majoração de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, preferencialmente através de novo processo licitatório na modalidade de pregão presencial e que será objeto de divulgação ampla nos meios oficiais de comunicação.

3.14 Na opção do cancelamento dos itens registrados na “Ata de Registro de Preço” celebrada quando do desfecho do certame, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal na pessoa do Prefeito, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.15 A “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços” que ensejar retardamento da entrega de quaisquer objetos devidamente registrado na ata, incorrerá em penalidades legais descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da ata de registro de registro, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo para todos os efeitos legais e de direito.

3.16 A “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preços terá sua “Ata de Registro de Preços” cancelada quando:

3.16.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.16.2 recusar em assinar a Ata de Registro de Preços ou eventual contrato administrativo ou não atender a ordem de serviço e ou requisição no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

3.16.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, devidamente comprovado por preço médio em face de 03 (três) orçamentos perquirido pelo Órgão Gerenciador, obedecida as regras detalhadas no item 3.12.2.

3.17 O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses acima previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal e será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

4. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

4.1. As partes (Administração Pública e Adjudicatária) ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02 ao Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/13 bem como aos ditames da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Complementar nº 147/14, e demais cominações legais, para todos os efeitos legais e de direito independentemente de transcrição.

5. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde constam as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação e a minuta da Ata de Registro de Preços, encontra-se detalhada no anexo II, do instrumento convocatório edital.

5.2 A vigência da Ata de Registro Preços será o período remanescente do exercício de 2017, a contar da data da sua assinatura, e em observância ao descrito no art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 poderá ter sua vigência prorrogada até atingir o período máximo de um ano.

5.3 As solicitações de serviço de fornecimento dos produtos/insumos devidamente registrado na "Ata de Registro de Preços", será precedida de ordem de serviço específica emitida pelo Departamento de compras, bem como nota de empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam o cumprimento inarredável das obrigações.

5.4 Aplica-se na ata de registro de preços as prerrogativas do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 em conformidade com o descrito no art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5.5 A recusa da Adjudicatária quando convocada formalmente pela Administração, em assinar a Ata de Registro, sem justificativa aceitável ensejará a esta em penalidades legais, conforme descrito no instrumento convocatório/edital, neste termo de referencia, e na minuta do eventual contrato administrativo.

6. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital.

6.2 Considerando ao que prescreve o "caput" do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, a vigência do futuro e eventual contrato administrativo poderá ser prorrogado respeitado qual seja o valor unitário registrado na respectiva Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

6.3 A recusa da Adjudicatária em assinar o eventual contrato administrativo, sem justificativa aceitável ensejará a esta em penalidades legais, conforme descrito no instrumento convocatório/edital, neste termo de referencia, na minuta da Ata de Registro de Preços.

7. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

7.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da Adjudicatária/Contratada, até o 30º (trigésimo) dia da emissão da nota fiscal ao que originou o fornecimento dos produtos/insumos mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço ou requisição.

7.2 Os pagamentos à Contratada ou Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio da emissão da ordem de serviços e ou requisição e de simples aceite na nota fiscal por servidor da Secretaria Municipal de Administração.

7.3 Objetivando melhoria no controle de lançamento das despesas será objeto de emissão de nota fiscal para cada secretaria requisitante, onde a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em conformidade ainda com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4 A Secretaria Municipal de Administração ou Departamento de Compras, ou Departamento de Contabilidade ou Finanças do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Adjudicatária/Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Adjudicatária/Contratada dará ao Município de Montalvânia, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da “ata de registro de preços” ou do eventual “contrato administrativo” em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2 Notificar, formalmente à Adjudicatária detentora da carta de registro de preços e ou do contrato administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos insumos/produtos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.3 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo.

8.4 Constituir Comissão Especial composta de no mínimo 03 (três) membros conforme estabelece o art. 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, para acompanhamento do recebimento dos materiais e para



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

acompanhamento dos preços registrado na ata de registro de preços, no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

8.5 Providenciar os devidos pagamentos decorrentes das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados na futura ata de registro de preços ou no futuro contrato administrativo.

8.6 Aplica-se na presente licitação somente a prerrogativa de supressão conforme estabelece o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

9.1 Fornecer os objetos, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o requisitado (ordem de compra) e de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós lances, onde tratar de gêneros alimentícios o mesmo deverá ter o prazo de recomendação para consumo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do prazo definido pelo fabricante, (ex. produto recomendado para consumo no período de 12 meses, o mesmo deverá no ato da sua entrega disponibilizar de um prazo mínimo para consumo igual ou superior a 8 meses), sob pena de recusa no recebimento.

9.2 No que couber os devem ser acondicionados em embalagens não violadas, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, e quando couber informações nutricionais, devendo os mesmos serem entregues in loco (sede do Município) em local definido pela Administração, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra e ou requisição emitida por servidor devidamente credenciado pela Administração Pública Municipal, onde eventuais produtos como hortifrutigranjeiros, carnes e frios e poderão ter o prazo de entrega reduzido a contar da data da ordem de compra e será objeto de programação pré-definida pela Administração, conforme detalhado nas disposições gerais item 9 (nove).

9.3 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados à Administração e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município), isentando o Município de quaisquer obrigações.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Por se tratar de quantitativos estimados na ata de registro de preços, não se obriga a Administração na contratação dos quantitativos previstos na ata, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da aquisição dos insumos, em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidores devidamente qualificados.

10.2 Todas as embalagens de alimentos quando couber deverão constar Informação Nutricional, Data de Validade recomendada para consumo.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

10.3 O entregador deverá conferir a mercadoria junto com o recepcionista (servidor do Município devidamente constituído para o fim) e será objeto de recebimento provisório, mediante aceite na nota fiscal uma vez que o Município constituiu Comissão Especial para recebimento dos insumos, objeto de conferência com mais vagar da qualidade, prazo de consumo e se o mesmo está em conformidade com o constante no instrumento convocatório/edital e proposta de preços reformulada pós lances.

10.4 Em se tratando de carnes, a entrega deverá ser realizada em containers, com cortes e ou condições de envasamento requisitada pela Administração, e em conformidade com cronograma/programação de entrega elaborada pela Administração, onde a entrega deverá ser realizada dentro do horário de (07 às 09) horas.

10.5 Em se tratando de produtos oriundos de Hortifrutigranjeiros a entrega deverá ser em conformidade com cronograma/programação de entrega elaborado pela Administração, onde os mesmos devem deter as seguintes qualidades “apresentar aspecto íntegros, sem limosidades, ausência de lesões nas cascas, sem presença de insetos, mofos, bolores e sujidades aparentes, devendo ser disponibilizado ainda na condição de semi-maduro (nem verde, nem muito maduro)”, devendo a entrega ser realizada dentro do horário das (07 às 09) horas.

10.6 Em se tratando de leite pasteurizado tipo C a entrega deverá ser realizada em conformidade com cronograma/programação de entrega elaborado pela Administração, devendo constar da embalagem validade para consumo variando entre dois a três dias, devendo no ato da entrega o fornecedor exibir o alvará expedido pela vigilância sanitária ou na embalagem conter o carimbo do SIF, devendo o leite ser transportado em container, fechados, com temperatura de refrigeração média de 10°C do produto, devendo ainda as condições de transporte apresentar condições de higiene adequada.

10.7 Eventuais produtos que requerer análise de características organolépticas, dentre elas sabores durante e após procedimento de cozimento, por conveniência exclusiva do Departamento de Nutrição do Município, poderão serem requisitados amostras aos licitantes vencedores, como condicionante ao detentor da ata de registro de preços para futura contratação, e neste caso se o produto não for aprovado pelo Departamento de Nutrição, a proponente licitante terá o item desclassificado da sua ata de registro de preços e será convocada a proponente licitante que ofertar o segundo menor preço e assim sucessivamente até definir o produto que proporcionar resultado satisfatório tendo como valor objeto de futura contratação o mesmo ofertado pelo licitante declarado vencedor na fase de lance.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante vencedora denominada “Adjudicatária”, que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços bem como assinatura de eventual contrato administrativo, bem como apresentar pendências junto ao cadastro do Município de Montalvânia, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu insumo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou do eventual contrato administrativo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta da



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

11.2 Este termo de referencia faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Montalvânia, 11 de setembro de 2017.

Elivando Nonato da Silva

Pregoeiro Oficial do Município

Portaria nº 009, de 14.06.2017



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.097.791/0001-12, com sede administrativa na Avenida Confúcio nº 1150, Centro – cidade de Montalvânia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Florisval de Ornelas, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade nº MG-14.718.223 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº 057.223.221-72, residente e domiciliado na Fazenda Betânia, Zona Rural no município de Montalvânia/MG, de ora em diante denominado simplesmente “**Administração**”, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Adjudicatária**”, como detentora da “Ata de Registro de Preços” em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo registrar os preços conforme detalhado abaixo para a futura e eventual fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, FRIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS CORRELATOS, em conformidade com o detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, em face do desfecho do Processo Licitatório 065/2017 - Pregão Presencial nº 037/2017, em observância ao que prescreve aos demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância ao teor da justificativa e de conformidade com as cláusulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que os quantitativos de alguns produtos licitados no Pregão nº 009/2017 tornaram insuficiente para atender a demanda das secretarias, considerando a necessidade de ofertar alimentação para os alunos da rede publica municipal de ensino, bem como fornecimento de alimentação a crianças inscritas em projetos sociais, ou a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, considerando ainda o atendimento as necessidades das demais secretarias municipais, justifica-se a abertura de processo licitatório para registro de preços, objetivando a aquisição de insumos, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos, conforme detalhado no termo de referencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de preços as FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, FRIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS CORRELATOS, para confecção de merenda escolar, bem como fornecimento de alimentação à crianças inscritas em projetos sociais, ou fornecimento de alimentação a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, e ainda, em atendimentos as necessidades das demais secretarias municipais, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referencia, e em



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

observância ao descrito no quadro abaixo, em conformidade com os registrados na proposta de preço reformulada pós-lances.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1						
			TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A vigência da Ata de Registro Preços será o período remanescente do exercício de 2017, a contar da data da sua assinatura, e em observância ao descrito no art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 poderá ter sua vigência prorrogada até atingir o período máximo de um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pela Administração de Montalvânia/MG, diante da necessidade de consumo e dentro do limite definido no anexo I – termo de referencia.

3.2 Poderá ainda utilizar da Ata de Registro de Preços Órgãos da Administração Pública que manifestarem interesse em participar como caroneiro, cabendo ao Órgão Gerenciador, qual seja a Secretaria Municipal de Administração, interceder no desfecho dos procedimentos junto a Adjudicatária e o Caroneiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Os preços ofertados pela empresa, signatária da presente ata de registro de preços são constantes da clausula primeira, observado qual seja os valores da proposta de preço reformulada pós-lances, estimando um valor global estimado para o fornecimento dos objetos/insumos em R\$.....(.....), observado qual seja os valores unitários dos itens descritos na clausula primeira.

4.2 Em cada fornecimento decorrente desta ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório/edital, objeto do processo licitatório nº 065/2017 – Pregão Presencial nº 037/2017, que integra a presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Na ocorrência de fornecimento de produtos enlatados e secos, o prazo de sua entrega será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação e considerando que o Município não disponibiliza



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

de condições de armazenagem e refrigeração, em se tratando de carnes, frios e hortifrutigranjeiros o prazo de entrega será semanal e em conformidade com a programação definida pela Administração.

5.2 O local da entrega dos insumos será in loco (sede do Município), por conta a risco da Adjudicatária, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

5.3 Nos produtos que couber prazo de validade para consumo o prazo deverá ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do prazo recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compra e em observância ao descrito nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo, ou seja, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1 A entrega dos produtos enlatados e secos, será in loco (sede do Município) por conta e risco da Adjudicatária, e a mesma deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da ordem de compra e em se tratando de frios, hortifrutigranjeiros o prazo de entrega será semanal e de acordo com a programação definida pela Administração.

8.2 A detentora da ata de Registro De Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo a entrega deles decorrente estiver prevista para a data posterior a do seu vencimento e desde que tenha instrumento contratual que garanta a obrigação entre as partes conforme estabelecido no art. 62 § 4º da lei 8.666/93.

8.3 Se a qualidade dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Ata de Registro de Preços, o mesmo será devolvida a detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 A regra para a entrega dos insumos é a detalhada no anexo I – termo de referencia e no que couber os produtos só serão recebidos pela Administração se o prazo de validade para consumo estiver dentro da validade mínima de 60% (sessenta por cento) contados da data da entrega.

CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

9.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na ata de registro de preço elaborada em conformidade com a ata de julgamento do desfecho do certame.

9.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

9.1.3 Ocorrendo atraso na entrega de à Detentora desta Ata de Registro de Preços, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da ordem de compra com entrega pendente constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação, limitado ao percentual de até 10% (dez por cento) o que correspondente a 10 (dez) dias de atraso.

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência de atraso no cumprimento da obrigação de entregar o produto no prazo avençado;

9.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Montalvânia/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

9.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.

9.1.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 Na ocorrência da necessidade de reajustamento de preços, buscando equilíbrio econômico-financeiro, obedecido o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura da ata, exceto quando tratar-se de produto de entre safra, considerando em primeiro plano o interesse público.

10.2 Quando o preço inicialmente registrado na respectiva “Ata de Registro de Preços”, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, e decorreu de solicitação formalizada pelo detentor da ata de registro de preços, acompanhado da nota fiscal que ensejou a propositura de preços quando do desfecho do certame bem como acompanhado da ultima nota fiscal que ensejou a



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

aquisição do insumo com novo preço, o Órgão Gerenciador realizará a pesquisa de no mínimo de 03 (três) orçamentos, e neste caso o Órgão Gerenciador deverá:

10.2.1 Inicialmente liberar a “Adjudicatária” do compromisso avençado na “Ata de Registro de Preços”, sem aplicação de penalidades, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovação da majoração de preços apresentados, conforme detalhado no subitem 10.2.

10.2.2 Uma vez confirmada a veracidade das informações descritas no subitem 10.2, o Órgão Gerenciador em busca de minimização de custos, convocará formalmente todos os licitante que participaram no desfecho do certame, incluindo a licitante detentora da ata de registro de preços, em igualdade de condições, com base no novo preço conhecido em detrimento do preço médio obtido em face dos 03 (três) novos orçamentos para a realização de procedimentos de uma nova rodada de lances e será objeto da elaboração de “Ata de Registro de Preço Suplementar” para a adjudicação do item que sofreu majoração de preços.

10.3 Não logrando êxito, o Órgão Gerenciador formulará instrumento à Autoridade Máxima Municipal perquirindo a revogação do item ou dos itens da Ata de Registro de Preços, que sofreu majoração de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, preferencialmente através de novo processo licitatório na modalidade de preção presencial.

10.4 Na opção do cancelamento do item ou dos itens registrados na a “Ata de Registro de Preço” celebrada quando do desfecho do certame, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

11.2 A cada fornecimento serão emitidos instrumentos comprovando recebimento, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador através pedido formal à Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões do pedido, quando:

12.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

12.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

12.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de futuro contrato administrativo, se assim for decidido pela Administração;

12.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.6 Pela detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.1.7 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da “ata de registro de preços” ou do eventual “contrato administrativo” em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

13.2 Notificar, formalmente à Adjudicatária detentora da carta de registro de preços e ou do contrato administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos insumos/produtos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

13.3 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo.

13.4 Constituir Comissão Especial composta de no mínimo 03 (três) membros conforme estabelece o art. 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, para acompanhamento do recebimento dos materiais e para acompanhamento dos preços registrado na ata de registro de preços, no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

13.5 Providenciar os devidos pagamentos decorrentes das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados na futura ata de registro de preços ou no futuro contrato administrativo.

13.6 Aplica-se na presente licitação somente a prerrogativa de supressão conforme estabelece o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

14.1 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços deverá dar início na prestação dos serviços imediatamente após recebimento de cada ordem de serviço ou de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, em atendimento à solicitação emanada de cada secretaria requisitante, de acordo com os preços detalhados acima e em observância no que couber ao descrito no anexo I – termo de referencia, em conformidade com o teor deste instrumento convocatório/edital, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação, dentre elas as detalhadas no anexo I – termo de referencia, avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade;

14.3 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou vigência de eventuais contratos administrativos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços bem como do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com o fisco na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

14.5 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Montalvânia/MG, sob qualquer pretexto, em face do fornecimento dos objetos da presente licitação;

14.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco municipal e estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

14.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo numero do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

14.8 A Adjudicatária se compromete a realizar a entrega dos insumos registrado nesta ata de registro de preços sem interrupção por alegações de atraso de pagamento, exceto na ocorrência do atraso de pagamento for superior a 90 (noventa) dias conforme prescreve o art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em penalidades legais dentre elas penas pecuniárias.

14.9. Aceitar supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e de acordo com os ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supracitado Decreto Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital, objeto do Pregão Presencial nº 037/2017, o anexo I – termo de referencia e o anexo III – minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

15.3 Onde couber a Adjudicatária deverão entregar os insumos com validade para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo recomendado pelo fabricante, devendo ainda o mesmo no ato da entrega observar todas as regras detalhadas no anexo I – termo de referencia, sob pena de recusa no recebimento por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Montalvânia/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Montalvâniadede

José Florisval de Ornelas
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

Nome
Empresa
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas: 1..... 2.....



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.097.791/0001-12, com sede administrativa na Avenida Confúcio nº 1150, Centro – cidade de Montalvânia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Florisval de Ornelas, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade nº MG-14.718.223 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº 057.223.221-72, residente e domiciliado na Fazenda Betânia, Zona Rural no município de Montalvânia/MG, de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, para futura e eventual fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, FRIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS CORRELATOS, conforme detalhado na cláusula primeira, e de acordo com os preços registrados na proposta reformulada pós lances e de acordo com o detalhado no anexo I – termo de referencia e em observância ainda ao descrito no anexo II – ata de registro de preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, objeto do Processo Licitatório 065/2017 - Pregão Presencial nº 037/2017, com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário em observância aos ditames do art. 6º da Lei 8.666/93, e suas alterações, em observância ao teor da justificativa, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que os quantitativos de alguns produtos licitados no Pregão nº 009/2017 tornaram insuficiente para atender a demanda das secretarias, considerando a necessidade de ofertar alimentação para os alunos da rede publica municipal de ensino, bem como fornecimento de alimentação a crianças inscritas em projetos sociais, ou a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, considerando ainda o atendimento as necessidades das demais secretarias municipais, justifica-se a abertura de processo licitatório para registro de preços, objetivando a aquisição de insumos, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos, conforme detalhado no termo de referencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, FRIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS CORRELATOS**”, para confecção de merenda escolar, bem como fornecimento de alimentação à crianças inscritas em projetos sociais, ou fornecimento de alimentação a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, e ainda, em atendimentos as necessidades das demais secretarias municipais, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, correspondente aos insumos descritos no quadro abaixo, em conformidade ainda com o descrito no Instrumento Convocatório/Edital, no anexo I – termo de referencia, na Ata de Registro de Preços e em observância aos preços constante na proposta comercial de preços devidamente



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

reformulada pós lances, e em observância às determinações da lei federal de licitação nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1						
			TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará a **Contratada**, a importância global estimada em R\$ (.....) insumo de fornecimento dos insumos descritos na cláusula primeira.

2.1.2 Tendo em vista os quantitativos serem estimados, não se obriga o Município ao pagamento total do valor constante do subitem 2.1.1 e sim do valor apurado em conformidade com as eventuais requisições/ordem de fornecimentos emitidas por servidor do Município devidamente credenciado.

2.1.3 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, ou seja, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

2.2.3- Não será efetuado qualquer pagamento a "**Contratada**" enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0021.2022. 3.3.90.30.00 Ficha nº 00120 – Man. Das Ativid. Da Secret. De Adm. E Recursos Humanos

04.181.0177.2031. 3.3.90.30.00 Ficha nº 00169 - Manutenção Do Convênio Com a Polícia Militar



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

04.182.0174.2032. 3.3.90.30.00 Ficha nº 00176 - Manutenção Do Policiamento Civil Em Convênio
12.122.0021.2050. 3.3.90.30.00 Ficha nº 00301 - Manutenção Das Atividades Do Departamento De Educação
12.306.0427.2053. 3.3.90.30.00 Ficha nº 00310 – Man. Das Ativ. De Merenda Escolar Educ. Básica
12.306.0427.2064. 3.3.90.30.00 Ficha nº 00364 – Man. Das Atividades De Alimentação E Nutrição Da Creche
12.365.0427.2068. 3.3.90.30.00 Ficha nº 00385 – Man. Das Ativ. De Alimentação E Nutrição do Pré-Escolar
10.301.0580.2091.3.3.90.30.00 Ficha nº 00517 – Manutenção do Pab Fixo – Bloco I – Atenção Básica
08.244.0579.2120. 3.3.90.30.00 Ficha nº 00714 - Manutenção das Atividades Assistência Social Geral
08.243.0579.2124. 3.3.90.30.00 Ficha nº 00740 – Man. Das Ativ. dos Membros Do C. Tutelar
08.244.0577.2127. 3.3.90.30.00 Ficha nº 00762 - Gestão do Prog. B. Família e Cad. Único p/ Prog. Sociais IGD
08.244.0577.2133.3.3.90.30.00 Ficha nº 00810 – Serv. De proteção e atend. Integral a família cras/paif
08.244.0577.2134. 3.3.90.30.00 Ficha nº 00817 – Man. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.2 Para o exercício futuro serão informadas novas rubricas orçamentárias, tendo em vista que a vigência do presente instrumento será de ____ (____) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 Este contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia/...../.....

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do **Contratante** em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas e ou substituição, de modo a evitar prejuízos ao Erário.

6.3 Providenciar os pagamentos a **Contratada** no prazo pactuado na clausula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** deverá fornecer os objetos correspondentes aos itens descritos na clausula primeira, em observância ao descrito na **Ata de Registro de Preços**, e no que couber ao teor do descrito no



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

anexo I - Termo de Referência, em estrita observância das condições previstas no instrumento licitatório/edital, seus anexos, de acordo com os valores constantes da proposta de preços, devidamente reformulados pós lance e de acordo com as cláusulas deste instrumento contratual, mediante recebimento da requisição/ordem de fornecimento emitida por servidor devidamente credenciado pela Administração Municipal.

7.2 A entrega dos insumos/produtos será in loco (sede do Município) em locais definidos por cada requisitante, por conta e risco d Adjudicatária, isentando o **Contratante** de qualquer despesa adicional.

7.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos materiais/objetos ora contratados.

7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o insumo/objeto em que apresentar declínio na qualidade, independentemente de ser o mesmo tipo de produto/fabricante que constou da proposta de preços, e onde couber o produto deverá ter prazo de validade para consumo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do prazo recomendado na embalagem.

7.5 A **Contratada** deverá realizar o fornecimento e entrega dos insumos/produtos em conformidade com o descrito na Ata de Registro de Preços e em conformidade com os valores descritos na proposta de preços reformulada pós lances e em observância ainda com o descrito no anexo I - termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Em busca do princípio do resultado econômico, reserva-se ainda ao **Contratante** o direito de rever durante a vigência da Ata de Registro de Preços que por sua vez refletirá nos valores deste contrato administrativo, facultado a detentora da Ata de Registro de Preços na redução de valores, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Adjudicatária**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos/insumos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato administrativo, e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Máxima Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso da **Contratada** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

b) multa de 20% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de reincidência no descumprimento de avenças do contrato administrativo por parte da **Contratada**, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

14.2 A entrega dos produtos enlatados e secos, será in loco (sede do Município) por conta e risco da Adjudicatária, e a mesma deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da ordem de compra e em se tratando de frios, hortifrutigranjeiros o prazo de entrega será semanal e de acordo com a programação definida pela Administração.

14.3 A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo a entrega deles decorrente estiver prevista para a data posterior a do seu vencimento e desde que no instrumento contratual garanta a obrigação entre as partes conforme estabelecido no art. 62 § 4º da lei 8.666/93.

14.4 Se a qualidade dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas no anexo I – termo de referência os mesmos serão devolvidos e a substituição de verá ser efetuada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 A regra para a entrega dos insumos é a detalhada no anexo I – termo de referência e no que couber os produtos só serão recebidos pela Administração se o prazo de validade para consumo estiver dentro da validade mínima de 60% (sessenta por cento) contados da data da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 É de total responsabilidade da Administração, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Montalvânia (MG), de de 2017.

José Florisval de Ornelas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 "**Declara**" que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 065/2017 – Pregão Presencial nº 037/2017, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial" estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Montalvânia - MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços objetivando a “contratação de pessoa jurídica para a futura e eventual “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, FRIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS CORRELATOS, para confecção de merenda escolar, bem como fornecimento de alimentação à crianças inscritas em projetos sociais, ou fornecimento de alimentação a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, e ainda, em atendimentos as necessidades das demais secretarias municipais, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento a solicitação das Secretaria Municipais”.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope (02), sob pena de inabilitação



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços objetivando a “contratação de pessoa jurídica para a futura e eventual “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, FRIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS CORRELATOS, para confecção de merenda escolar, bem como fornecimento de alimentação à crianças inscritas em projetos sociais, ou fornecimento de alimentação a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, e ainda, em atendimentos as necessidades das demais secretarias municipais, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento a solicitação das Secretaria Municipais”.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços objetivando a “contratação de pessoa jurídica para a futura e eventual “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, FRIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS CORRELATOS, para confecção de merenda escolar, bem como fornecimento de alimentação à crianças inscritas em projetos sociais, ou fornecimento de alimentação a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, e ainda, em atendimentos as necessidades das demais secretarias municipais, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento a solicitação das Secretaria Municipais”.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:>

CPF:>

Observação> A empresa na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, deverá entregar esta declaração o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de perda do direito ao benefício.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
At. Pregoeiro Oficial do Município
MONTALVÂNIA-MG

Prezado Senhor,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 065/2017 – Pregão Presencial nº 037/2017, que tem como objeto Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços objetivando a “contratação de pessoa jurídica para a futura e eventual “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, FRIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS CORRELATOS, para confecção de merenda escolar, bem como fornecimento de alimentação à crianças inscritas em projetos sociais, ou fornecimento de alimentação a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, e ainda, em atendimentos as necessidades das demais secretarias municipais, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais”.

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar contratos e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data _____ de _____ de

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data; de de 2017.

À Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MONTALVÂNIA/MG

Prezado Senhor,

A Empresa(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que está ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 065/2017 – Pregão Presencial nº 037/2017 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar proposta comercial de preços para a futura e eventual “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, FRIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS CORRELATOS, para confecção de merenda escolar, bem como fornecimento de alimentação à crianças inscritas em projetos sociais, ou fornecimento de alimentação a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, e ainda, em atendimentos as necessidades das demais secretarias municipais, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais”, conforme detalhado abaixo em observância ao que prescreve conforme detalhado no anexo I – termo de referencia e em conformidade com o detalhado no anexo II – minuta da Ata de Registro de Preços:

ÍTEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P. TOTAL
1	295	UND	ABACAXI - ter atingido o estágio de desenvolvimento característico da variedade, com peso unitário entre 1200 a 1500 gramas, estar livre de enfermidades, isento de sujidade. (por unidade)		
2	530	KG	ABÓBORA JAPONESA - madura, aspecto íntegro, sem sujidades, mofos, de primeira qualidade, semi madura, aspecto íntegro, isento de sujidades e parasitas. (kg)		
3	100	Pct	AÇAFRÃO especiaria para colorir alimentos, cor amarelada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. (pacote de 500 gramas)		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

4	741	UND	ACHOCOLATADO instantâneo, especificação mínima dos ingredientes; açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas(a,b1, b2, b3, b6,c,d), valor energético de 80 kcal,estabilizante de lecitina de soja e aromatizantes. constando a informação "contém glúten", informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado na embalagem. embalagem pote (contendo 800 gramas)		
5	1463	Pct	AÇUCAR sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (saccharumofficinarum l.), cristal, branco, aspecto granuloso fino,isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.(pacote de 05 kg)		
6	52	UND	ADOÇANTE validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. (frasco de 100 ml)		
7	860	UND	Água mineral natural; de mesa; acondicionada em garrações de 1 litro, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada.		
8	1650	UND	Água mineral natural; de mesa; acondicionada em garrações de 500 ml, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada.		
9	90	UND	ALFACE lisa, folhas firmes, limpas, verdes e brilhantes; com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, isento de sujidades, fungos, inseto de larvas. (pé de 250 gramas)		
10	47	KG	ALHO - com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)		
11	200	UND	ALMÔNDEGAS identificação do produto, almôndega bovina, ao molho, sal poupa de tomate e condimento, embalagem: lata, em recipiente metálico, hermeticamente fechado e esterilizado através de um processo que garante a esterilização comercial, com registro no ministério da saúde, lata de 420g.		
12	125	Pct	AMENDOIM com grãos limpos, selecionados e descascados para uso culinário, embalagem de plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente, contendo todas as informações segundo a legislação vigente, prazo de validade: mínimo de 120 dias, da data de entrega.(pacote de 500 gramas).		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

13	1160	Pct	ARROZ agulhinha branco "tipo 1" – acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. (pacote de 5 kg).		
14	20	UND	AZEITONAS em conserva – adicionada em embalagem original da fábrica, informações do fabricante e data de validade, embalado em potes de vidro. (embalagem 800 gramas)		
15	208	Pct	BALA MASTIGÁVEL, colorida e aromatizada artificialmente, informações nutricionais; 79 kcal, carboidratos 18g, gorduras totais 0,8g, gorduras saturadas 0,3g, gorduras trans 0,2g, ingredientes; açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificante, lecitina de soja, aroma artificial de morango, iogurte, estabilizante gelatina, amido de milho, corante artificial vermelho 40. (pacote de 700 gramas).		
16	255	KG	BANANA PRATA - de primeira, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, livre de enfermidades, isento de insetos e sujidades. (kg)		
17	385	KG	BATATA INGLESA LISA - firme, sem manchas esverdeadas e livre de brotos, devera ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)		
18	75	Pct	BATATA PALHA frita sequinha, sabor natural livre de gorduras trans sem glúten, contendo informação nutricional data de validade lote de fabricação e informações do fabricante. (pacote de 140 gramas)		
19	150	KG	BETERRABA - sem folhas, apresentar casca lisa, firme e sem rachaduras, apresentar características de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)		
20	340	Pct	BISCOITO ASSADO - tipo palito com cobertura de queijo. (pacote de 300gramas)		
21	243	CT	BISCOITO CROISSANT - assado. (mínimo de 25 gramas cada unidade).		
22	210	Pct	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO - tipo peta. (pacote de 1 kg).		
23	346	Pct	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. (pacote de 400 gramas)		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

24	100	Pct	BISCOITO POPULAR DOCE - identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. (pacote de 500 gramas).		
25	406	Pct	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRAKER as embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. (pacote de 800 gramas)		
26	125	KG	BISCOITO TIPO NATA 20g no mínimo. embalagem de 1kg.		
27	135	KG	BISCOITO TIPO PETA biscoito tipo peta embalagem 1kg		
28	180	KG	BISCOITO TIPO TOALHA 20g no mínimo. embalagem de 1kg		
29	145	CT	BOLINHO DE MASSA COXINHA com receio de mussarela e orégano. (mínimo 25 gramas cada).		
30	450	KG	BOLO - diversos sabores sem recheio e sem cobertura. (kg)		
31	165	Pct	BOMBOM SORTIDO - de 1ª qualidade (pacote de 01 kg)		
32	4300	UND	CACHORRO QUENTE - com molho, salsicha e batata palha. (unidade de 100g)		
33	866	UND	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, com aspecto homogêneo, embalado À VÁCUO, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com selo de qualidade abic, pacote de 250 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade mínima de 12 meses.		
34	26	CX	CALDO DE CARNE - temperado, com prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. (caixa com 24 tabletes de 19gramas)		
35	41	CX	CALDO DE GALINHA - bem temperado, com prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. (caixa com 24 tabletes de 19 gramas)		
36	5	Pct	CANELA - ASPECTO FÍSICO PÓ, condimento, apresentação moída, matéria-prima canela, aspecto físico pó, aplicação alimentação. (pacote 100g)		
37	15	Pct	CANELA -ASPECTO FÍSICO CASCA, condimento, apresentação natural, matéria-prima canela, aspecto físico casca, aplicação alimentação. (pacote 100g)		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

38	281	Pct	CANJICA BRANCA TIPO 1 - as embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, validade mínima de 4meses no ato da entrega. (pacote de 500 gramas)		
39	650	KG	CARNE BOVINA FRESCA SEM OSSO ACÉM - resfriada na temperatura adequada a legislação, precedência comprovada de estabelecimento inspecionado, a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura. (kg)		
40	370	KG	CARNE BOVINA FRESCA SEM OSSO ALCATRA - resfriada na temperatura adequada a legislação, precedência comprovada de estabelecimento inspecionado, a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura. (kg)		
41	150	UND	CARNE DE CHARQUE - produto contendo carne, bovina, charqueada, curada e seca, dianteiro, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n°304 de 22/04/96 e n°145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n°105 de 19/05/99 e da vigilância sanitária n°5504/99. (pacote de 500 gramas)		
42	740	KG	CARNE MOÍDA - resfriada na temperatura adequada a legislação, moída no dia da entrega, precedência comprovada de estabelecimento inspecionado, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária, a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura. (kg)		
43	270	KG	CEBOLA EXTRA - amarela, nacional, limpa, firme, de cor brilhante, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. (kg)		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

44	135	KG	CENOURA CLASSE MÉDIA - tipo especial, características de cultivar bem definidas, lisa, de cor laranja-vivo, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)		
45	140	MAÇO	CHEIRO VERDE COENTRO E CEBOLINHA - cheiro verde, que permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições cheiro verde, que permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. (maço de 250gramas)		
46	20	KG	CHUCHU IN-NATURA - EXTRA, DEVE-SE APRESENTAR FRESCO, COM GRAU DE extra, deve-se apresentar fresco, com grau de maturidade médio, estar intacto, livre de rachaduras, cortes e esmagamento, não deve conter terra na sua superfície externa, o produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. (kg)		
47	235	Pct	COCO RALADO puro, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. (pacote de 100 gramas)		
48	168	Pct	COLORAU - colorífico, produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca, pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. (pacote de 500gramas)		
49	35	Pct	COMINHO moído especiaria para alimentos, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. (pcte 500g)		
50	20	MAÇO	COUVE - folhas verdes, brilhantes e viçosa, com talos firmes, isento de sujidades, parasitas e larvas. (maço de 250 gramas)		
51	815	KG	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO - CORTES CONGELADOS ENÃO TEMPERADOS, (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica), sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). (kg)		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

52	145	UND	CREME DE LEITE pasteurizado com alto teor de gordura características sensoriais, produto com consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C sabor característico cor branca a levemente amarelada parâmetros físico químicos acidez máximo 12°d 6,0 a 6,8 gordura 73 a 77% parâmetros microbiológicos coliformes totais máximo 100 ufc/g coliformes fecais máximo 10 ufc/g bolores e leveduras máximo 50 ufc/g, embalagem tetra park, condições de armazenamento e transporte, validade nas condições recomendadas, 2 meses a partir da data de fabricação. (caixa de 200 gramas)		
53	360	UND	DOCE DE LEITE EM BARRA (sabores variados: tradicional, com chocolate, com coco, etc), tamanho unitário de 30 a 40g/cada.		
54	2092	UND	EXTRATO DE TOMATE simples e concentrado embalado em latas, o produto deverá estar de acordo com a nta 32 do decreto estadual 12.486 de 20/10/78, prazo mínimo de validade 6 meses, o produto não deve estar amassado, enferrujado e estufado, não deve conter perfurações, não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna e externa da lata, (lata de 350 gramas)		
55	1985	KG	FARINHA DE MANDIOCA - acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem, (pacote de 1 kg)		
56	208	Pct	FARINHA DE TRIGO - com fermento, com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante. (pacote de 1kg).		
57	405	Pct	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem “safra corrente”, com umidade máxima de 14%, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente e vedado. (pacote de 1 kg).		
58	255	KG	FILÉ SUÍNO - com identificação de prazo de validade, resfriado sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). (kg)		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

59	40	KG	FRANGO INTEIRO CONGELADO - apresentando cor amarela rosada, sem escurecimento ou mancha esverdeada, em embalagem plástica, registro no ministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto estampado na embalagem. (kg)		
60	1520	UND	IORGUTE com adição de polpa de frutas, sabores diversos. deve ser conservado sob refrigeração. (embalagem de 900 ml)		
61	340	KG	LARANJA PERA RIO EXTRA - ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, livre de enfermidades; isento de fungos, insetos e sujidades. (kg).		
62	95	UND	LEITE CONDENSADO composto de leite integral, açúcar e lactose, embalagem tetra park devendo constar a data da fabricação e número do lote e demais exigências conforme legislação vigente. (embalagem de 395gramas)		
63	25	UND	LEITE DE COCO com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (embalagem de 200 ml)		
64	20	UND	LEITE DE SOJA ORIGINAL - com 0% de lactose e colesterol e sem conservante, não contem glúten. embalagem 1litro		
65	380	L	LEITE INTEGRAL - UHT, longa vida, em embalagem tetra pak, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (embalagem de 1 litro)		
66	10	L	LEITE INTEGRAL 0 LACTOSE uht, longa vida, em embalagem tetra pak, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (embalagem de 1 litro)		
67	240	L	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75°C por 15 – 20seg), produto altamente perecível, embalagem leitosa de plástico específico, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. deve ser conservado sob refrigeração. (embalagem de 1 litro)		
68	25	KG	LIMÃO Taiti de 1ª qualidade – isento de partes pútridas, embalagem plástica transparente, (KG)		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

69	1270	KG	LINGÜIÇA TOSCANA- produto de primeira qualidade, mista: carne bovina, suína e aves, o produto deverá conter, no máximo, 34g de gorduras totais em 100g de alimento, carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor. (kg) embalagem em saco plástico de polietileno, If contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento, marca comercial, nome e descrição do produto, embalada em plástico resistente,		
70	295	KG	MAÇÃ NACIONAL GALA OU FUJI - TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, estar livre de enfermidades, isento de fungos, insetos e sujidade. (kg)		
71	1357	Pct	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE N08 - macarrão tipo espaguete n°08, aspecto, cor, odor e sabor característico, devem ser compostos de filamentos retos e tamanhos iguais, sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos, em embalagem individual e transparente, deve estar impresso a expressão: "contém ou não contém glúten". (pacote de 500 gramas)		
72	810	Pct	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - macarrão tipo parafuso, aspecto, cor, odor e sabor característico, cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas na embalagem individual e transparente, deve estar impresso a expressão: "contém glúten". (pacote de 500 gramas)		
73	55	UND	MACARRÃO rigatoni sêmola - , de 1° qualidade, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial de sêmola ou semolina, massa de ovos, se possuir corantes devem ser naturais, isento de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional a data da fabricação, validade e número do lote.		
74	35	UND	MAIONESE obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, de acordo com a rdc n°276/2005. (acondicionada em embalagem de 500gramas).		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

75	135	KG	MAMÃO FORMOSO - firme, isento de sujidades, semi maduro. Tamanho médio; ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, livre de enfermidades e isento de fungos, insetos e sujidades. (kg)		
76	510	KG	MANDIOCA AMARELA - de vera ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma de vera ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade; isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)		
77	110	KG	MANGA in-natura, procedente de espécie genuína e sã fresca, com grau de maturação adequada para o consumo, sem apresentar avarias de casca, isenta de lesões sujidade de corpos estranhos aderidos a superfície externa, livres de enfermidades, isentos parasitas e larvas.		
78	160	KG	MARACUJÁ - EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. (kg)		
79	291	UND	MARGARINA VEGETAL produto industrializado, gorduroso em emulsão estável, a base de óleos vegetais líquidos e inter esterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores, embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, embalagem empolipropileno original de fábrica, registro no ministério da agricultura– sif. (embalagem de 500 gramas)		
80	530	KG	MELÂNCIA - TAMANHO MÉDIO, GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR ESPECÍFICO tamanho médio, grau máximo de tamanho, aroma e cor específico da variedade, conservação em condições adequadas para o consumo, integra com ausência de sujidades, parasitas e larvas, compacta e firme, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes. (kg)		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

81	167	Pct	MILHO PARA PIPOCA - SELECIONADA COM GRÃOS GRAÚDOS ESADIOS, DA VARIEDADE selecionada com grãos graúdos e sadios, da variedade amarela, em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, contendo todas as informações, segunda a legislação vigente, validade: mínima de 120 dias e data de fabricação. (pacote de 500 gramas)		
82	65	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA - ADICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DA FÁBRICA adicionada em embalagem original da fábrica, informações do fabricante e data de validade, embalado em lata, sendo que esta não deve apresentar vestígios de ferrugens, amassadura ou abaulamento. (lata 200 gramas)		
83	174	CT	MINI COXINHA recheada com frango/presunto e mussarela/carne moída. (mínimo 25g)		
84	154	CT	MINI EMPADA recheada de frango/presunto e mussarela/carne bovina moída (mínimo 25g)		
85	154	CT	MINI ENROLADINHO DE SALSICHA - ASSADO. MÍNIMO DE 25GRAMAS CADA UNIDADE. assado. (mínimo de 25 gramas cada unidade).		
86	184	CT	MINI PAÕ DE QUEIJO - ASSADO,FORMATO BOLINHA. MÍNIMO DE 25GRAMAS CADA assado, formato bolinha. (mínimo de 25 gramas cada)		
87	154	CT	MINI PASTEL ASSADO recheado com frango/carne bovina moída. Mínimo 25g cada unidade)		
88	154	CT	MINI PASTEL FRITO recheado com frango/presunto e mussarela/ carne bovina moída. mínimo 25g cada unidade)		
89	163	KG	MORTADELA - PRODUTO RESFRIADO, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS A VÁCUO, produto resfriado, embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. (kg)		
90	4	UND	MULTICEREAIS mistura para preparo de mingau de milho, cereal para alimentação infantil a base de farinha de milho, com probiótico, sais minerais e vitaminas (a, b1, b6, c, d, e, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico), sabor milho, embalagem atóxica, apresentação em com rótulo das especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo 80% do prazo e peso líquido, identificadas como nome do fabricante, marca, peso líquido, lote e com validade. (embalagem lata com 400 gramas).		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

91	1882	UND	ÓLEO DE SOJA especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, sendo que esta não deve apresentar amassadura ou abaulamento. (embalagem pet de 900 ml)		
92	212	DZ	OVOS DE GALINHA - BRANCO, CLASSE A, CASCA LIMPA, ÍNTEGRO, SEM RACHADURAS branco, classe a, casca limpa, íntegro, sem rachaduras, mancha ou deformações. (dúzia)		
93	200	UND	PACOCA DE AMENDOIM(20g) deve ser obtida a partir dos seguintes ingredientes: açúcar, amendoim torrado de grãos sãos e sal refinado. com validade máxima de 06 meses.		
94	370	KG	PÃO DE DOCE - FRESCO, MACIO, SEM SUJIDADE, FEITO NO DIA DA ENTREGA, COM fresco, macio, sem sujidade, feito no dia da entrega, com cobertura de creme com canela, (cada unidade com 25 gramas)		
95	130	KG	PÃO DOCE - FRESCO, MACIO, SEM SUJIDADE, FEITO NO DIA DA ENTREGA, SEM fresco, macio, sem sujidade, feito no dia da entrega, sem cobertura (cada unidade com 80g)		
96	542	KG	PÃO FRANCÊS - FRESCO, MACIO, SEM SUJIDADE, FEITO NO DIA DA ENTREGA, SEM fresco, macio, sem sujidade, feito no dia da entrega, sem banha, não deve ser embalado quente, com data de fabricação e validade.(cada unidade de 50g)		
97	200	UND	PÃO, PARA HOT DOG (CACHORRO - QUENTE) pão, para hot dog (cachorro - quente), fresco, 50gr. depois assado, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos.		
98	1650	KG	PEITO DE FRANGO cortes congelados e não temperados, em embalagem plástica, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). (kg)		
99	75	KG	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, tamanho e coloração uniformes; isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)		
100	170	FD	PIPOCA DOCE contendo canjica (milho), açúcar e sem conservantes, com validade de 5 meses, deve apresentar ainda informação nutricional, data de fabricação, validade, lote, serviço e atendimento ao consumidor e ser livre de gorduras trans. (embalagem: fardo com 50 pacotes de 15 gramas)		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

101	90	Pct	PIRULITO duro, sem chiclete sabores sortidos de iogurte com frutas, abacaxi, morango, pêssego e framboesa, coloridos artificialmente, ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e di glicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corante artificial amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40, azul brilhante e corante inorgânico dióxido de titânio, não contém glúten. (pacote 500 gramas).		
102	140	Pct	PIRULITO tipo mastigável, mole quadrado diversos sabores, embalado com plástico resistente e atóxico. (pacote 600 gramas)		
103	50	KG	POLVILHO fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpo, produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. (pacote 1 kg).		
104	210	UND	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - COM ROTULO, PESO E DATA DE FABRICAÇÃO Ecom rotulo, peso e data de fabricação e validade. (embalagem de 400 gramas)		
105	930	UND	REFRIGERANTE 1 QUALIDADE - sabores artificiais diversos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. (embalagem de 2 litros)		
106	350	UND	REFRIGERANTE 2 QUALIDADE sabores artificiais diversos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. (embalagem de 2 litros)		
107	60	KG	REPOLHO BRANCO DE 1 QUALIDADE - LIVRE DE ENFERMIDADES livre de enfermidades, isento de fungos, insetos e sujidades. (kg)		
108	55	KG	SAL DE COZINHA REFINADO IODADO COM ANTI-UMECTANTE – as embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, mínimo de 6 meses no ato da entrega. (pacote de 1,0 kg).		
109	10	FD	SALGADINHOS com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. (embalagem: fardo com 50 pacotes de 15 gramas)		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

110	330	KG	SALSICHA poderá conter mais que 2% de amido, mais de 200 ppm de nitrito eno máximo 0,5% de fosfatos, apresentando-se em gomos uniforme se padronizados. características organolépticas: aspecto característico, não deve apresentar superfície pegajosa, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor próprio. características microbiológicas: salmonela: ausência em 25g; coliformes a 45°C: máximo 5x10 ³ /g (salsicha - 10 ³ /g); clostridiosulfito redutor a 46°C: máximo 3x10 ³ /g (salsicha - 5x10 ² /g); staphilococcus: máximo 5x10 ³ /g (salsicha - 3x10 ³ /g). a embalagem: deverá constar identificação do produto inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo, componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados, peso líquido, número do registro do produto no órgão competente, número do lote, se utilizado. (kg)		
111	2850	UND	SANDUICHE NATURAL - com patê de frango ou presunto ou atum, alface picada, tomate em rodela e ou cenoura ralada (unidade de 80g)		
112	319	FRASCO	SUCO CONCENTRADOSABOR ABACAXI - com rendimento mínimo de 2,5 litros, sem açúcar, (frasco de 500 ml)		
113	354	FRASCO	SUCO CONCENTRADOSABOR CAJÚ - com rendimento mínimo de 3 litros, sem açúcar, (frasco de 500 ml)		
114	424	FRASCO	SUCO CONCENTRADOSABOR GOIABA - com rendimento mínimo de 2,5 litros, sem açúcar, (frasco de 500 ml)		
115	454	FRASCO	SUCO CONCENTRADOSABOR MARACUJÁ - com rendimento mínimo de 3,5 litros, sem açúcar, (frasco de 500ml)		
116	164	FRASCO	SUCO CONCENTRADOSABOR UVA - com rendimento mínimo de 1,5 litros, sem açúcar, (frasco de 500 ml)		
117	260	UND	Suco, apresentação líquido, sabor goiaba, tipo natural, características adicionais pronto para consumo, embalagem tetrapack 1L.		
118	260	UND	Suco, apresentação líquido, sabor laranja, tipo natural, características adicionais pronto para consumo, embalagem tetrapack 1L.		
119	260	UND	Suco, apresentação líquido, sabor uva, tipo natural, características adicionais pronto para consumo, embalagem tetrapack 1L.		
120	616	UND	TEMPERO ALHO E SAL com alho e sal sem pimenta, as embalagens deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, validade deno mínimo 4 meses no ato da entrega sua validade. (embalagem de400 gramas)		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

121	370	UND	TEMPERO COMPLETO sem pimenta, as embalagens deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, validade de no mínimo 4 meses no ato da entrega sua validade. (embalagem de 400 gramas)		
122	198	KG	TOMATE liso, consistência firme, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)		
123	255	KG	TORTAS torta salgada - recheada com frango, presunto ou carne bovina moída (mínimo de 30g cada)		
			TOTAL		

Valor global R\$ (.....).

Observação:

Objetivando celeridade no desfecho do processo licitatório as proponentes licitantes deverão apresentar suas propostas de preços impressas devidamente assinadas e apresentar ainda as propostas em arquivo digital em um CD/RW OU PENDRIVE. O manual para utilizar e baixar o aplicativo colhedor de proposta segue em anexo ao Edital e no corpo do email que será enviado, devendo ser seguido rigorosamente suas instruções.

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente

Assinatura do Signatário ou Representante Legal



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços objetivando a “contratação de pessoa jurídica para a futura e eventual “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, FRIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS CORRELATOS, para confecção de merenda escolar, bem como fornecimento de alimentação à crianças inscritas em projetos sociais, ou fornecimento de alimentação a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, e ainda, em atendimentos as necessidades das demais secretarias municipais, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento a solicitação das Secretaria Municipais”.

Recebi da Prefeitura Municipal de Montalvânia, o instrumento convocatório/edital e seus Anexos relativos ao processo licitatório nº 065/2017 – pregão presencial nº 037/2017

NOME PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:

TELEFONE: (.....)

LOCAL/DATA:....., de de

(Assinatura e CPF do responsável)